



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES E ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 13/04/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 11 de abril de 2023, dispensado da fase da redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Anexo II - Magistério da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAGISTÉRIO

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D
I	1.812,70	1.867,09	1.923,11	1.980,79
II	1.869,95	1.926,05	1.983,83	2.043,35
III	2.022,59	2.083,27	2.145,77	2.210,13
IV	2.375,59	2.446,87	2.520,26	2.595,87
V	2.413,76	2.486,18	2.560,75	2.637,58
VI	2.451,91	2.525,47	2.601,24	2.679,28



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CLASSE CARREIRA	E	F	G	H
I	2.040,22	2.101,42	2.164,48	2.229,39
II	2.104,65	2.167,79	2.232,83	2.299,82
III	2.276,44	2.344,74	2.415,07	2.487,54
IV	2.673,76	2.753,97	2.836,57	2.921,69
V	2.716,69	2.798,20	2.882,16	2.968,62
VI	2.759,66	2.842,45	2.927,71	3.015,55
CLASSE CARREIRA	I	J	L	M
I	2.296,29	2.365,17	2.436,14	2.509,21
II	2.368,80	2.439,85	2.513,04	2.588,46
III	2.562,16	2.639,02	2.718,21	2.799,73
IV	3.009,34	3.099,60	3.192,59	3.288,38
V	3.057,67	3.149,40	3.243,89	3.341,20
VI	3.106,02	3.199,19	3.295,16	3.394,03
CLASSE CARREIRA	N	O	P	-
I	2.584,49	2.662,03	2.741,89	
II	2.666,11	2.746,08	2.828,48	
III	2.883,73	2.970,23	3.059,34	
IV	3.387,02	3.488,66	3.593,31	
V	3.441,45	3.544,68	3.651,03	
VI	3.495,84	3.600,72	3.708,74	

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 12/04/2023



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 66, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
350	Professor	Até 25 horas semanais	
	MAP – I		1.812,70
	MAP – II		1.869,95
	MAP – III		2.022,59
	MAP – IV		2.375,59
	MAP – V		2.413,76
	MAP – VI		2.451,91
20	Supervisor	Até 25 horas semanais	
	MAP – I		1.812,70
	MAP – II		1.869,95
	MAP – III		2.022,59
	MAP – IV		2.375,59
	MAP – V		2.413,76
	MAP – VI		2.451,91
2	Inspetor Escolar	Até 25 horas semanais	
	MAP – I		1.812,70
	MAP – II		1.869,95
	MAP – III		2.022,59
	MAP – IV		2.375,59
	MAP – V		2.413,76
	MAP – VI		2.451,91

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 13/04/2023



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 2 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo MDB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo Solidariedade

JOSE LUIZ DA SILVA
Segundo Secretário
Vereador pelo PDT

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 12/04/2023